

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**  
**DECRETO Nº 026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Fonte Boa/AM, em razão do risco iminente de doenças oportunistas causadas pela severa estiagem, vazante dos rios e queimadas e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 64 e 65, Incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa/AM.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 50.129, de 28 de agosto de 2024 que declara situação de emergência em saúde pública no estado do Amazonas em decorrência do desastre classificado como ESTIAGEM;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 49.763, de 05 de julho de 2024, que declarou Situação de Emergência em alguns Municípios do Estado do Amazonas, afetados pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas, no ano em curso;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 024, de 30 de agosto de 2024, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Fonte Boa/AM, afetadas por desastre natural climatológico COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 50.128, de 28 de agosto de 2024, que estendeu a Situação de Emergência pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas, no ano em curso a todos os Municípios do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 49.764, de 05 de julho de 2024, que declarou Situação de Emergência Ambiental em alguns Municípios do Estado do Amazonas, em decorrência do desmatamento ilegal, aumento das queimadas não autorizadas, baixo índice pluviométrico e piora da qualidade do ar em municípios com fortes pressões ambientais;

**CONSIDERANDO** a avaliação técnica 001/2024/COMDEC/FB, in loco, da Defesa Civil do Município de Fonte Boa/AM, em conjunto com as equipes intersetorial, dos impactos da estiagem, principalmente no que tange a área da saúde, e considerando as informações obtidas junto as comunidades afetadas;

**CONSIDERANDO** que da redução na volumetria da precipitação de chuvas e da diminuição dos níveis dos cursos hídricos há prejuízo às atividades de navegação, transporte de pessoas e de alimentos, medicamentos e demais insumos;

**CONSIDERANDO** o risco de desabastecimento de medicamentos e itens de saúde no hospital e postos médicos do município;

**CONSIDERANDO** o elevado risco sanitário à população do município, a interrupção da oferta e acesso aos serviços de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 3.160, de 9 de fevereiro de 2024, que regulamenta o incremento financeiro no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelece outras providências;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DECRETAR situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de FONTE BOA/AM** ocasionada pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas estiagem severa cumulado com os danos advindos da situação ambiental decorrente do desmatamento ilegal, aumento das queimadas não autorizadas, baixo índice pluviométrico e piora da qualidade do ar, que podem provocar interrupção da situação de normalidade das ações e serviços de saúde pública e alterar a rotina destes.

§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção do risco, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, ficam definidas nos termos deste Decreto, devendo ocorrer de forma integrada e colaborativa, sem necessidade de elaboração de termos específicos aos já utilizados usualmente no combate aos males decorrentes da emergência.

§ 3º A situação de emergência pública em saúde decorrente da estiagem abrange todas as ações, equipes, equipamentos e processos da saúde pública do município.

§ 4º A caracterização jurídica situação da emergência pública em saúde decorrente da estiagem se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

§ 5º A situação anormal objeto deste Decreto encontra-se compreendida pelo nº 1.4.1.1.0 - ESTIAGEM - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal de Saúde, estando a mesma autorizada a editar atos complementares necessários à execução de medidas administrativas urgentes para o enfrentamento à situação de emergência tratada neste Decreto.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde do Município de FONTE BOA/AM instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

**Art. 3º** - Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate aos impactos da estiagem, e devem ser aditivados, na forma própria e dentro dos limites legais, os contratos e convênios administrativos que favoreçam o processo em tela.

**Art. 4º** - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de FONTE BOA/AM, inclusive em termos de reforço as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, 16 de setembro de 2024.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

**Prefeito do Município de Fonte Boa/AM**

**Publicado por:**

Paulo Cesar Machado Ribeiro

**Código Identificador:** BTNFPTF3H

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/09/2024 - Nº 3697. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>